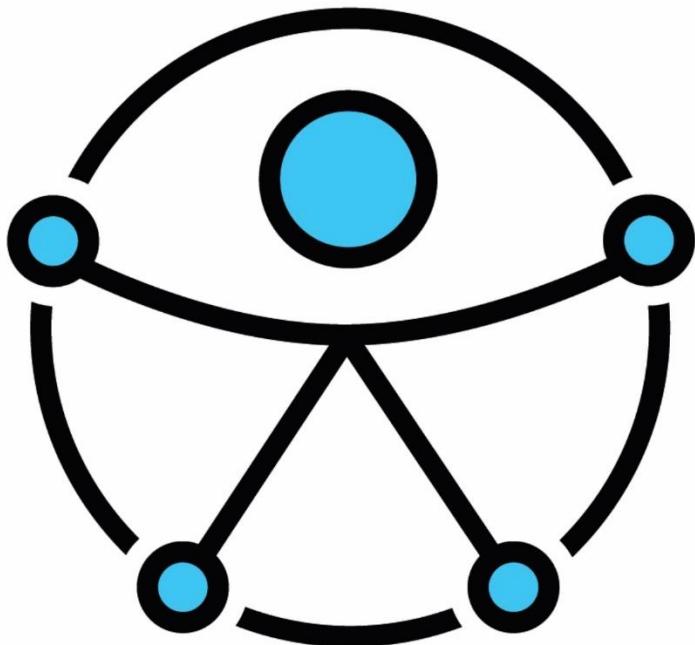


## NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO



# CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ACESSIBILIDADE VOTO SEM BARREIRAS: UM NOVO CAMINHO



Tribunal Regional Eleitoral  
do Piauí

**Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

Praça Des. Edgar Nogueira, S/Nº  
Centro Cívico – Bairro Cabral  
CEP: 64000-830 | Teresina – Piauí  
Fone: (86) 2107-9700 – Fax: (86) 2107-9782  
Home page: [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br)

**Organização, seleção, sistematização, compilação e disposição**  
Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck - Servidora do NSA-TRE-PI

**Colaboração, disposição e conferência geral**  
Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck - Servidora do NSA-TRE-PI

**Revisão geral**  
Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck - Servidora do NSA-TRE-PI  
Hugo Leonardo Ferreira Leite – Servidor do SEOZIC-TRE-PI

**Capa e projeto gráfico**  
Marcos Paulo da Cunha Félix – Arte e Diagramação

**Disponível em formato digital em:** [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br)

# SUMÁRIO

Apresentação .....	4
1. Legislação - Acessibilidade – Garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida .....	5
1.1. ONU – Organização das Nações Unidas .....	5
1.2. No Brasil .....	5
1.2.1 Governo Federal .....	5
1.2.2 TSE – Tribunal Superior Eleitoral .....	7
1.2.3 CNJ – Conselho Nacional de Justiça .....	7
1.2.4 TRE - PI – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí .....	8
2. Símbolos universais da acessibilidade - ONU – Organização das Nações Unidas .....	9
3. Iniciativas de acessibilidade na Justiça Eleitoral do Piauí .....	10
4. Fica a Dica .....	12
5. Como agir com a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida .....	13
6. Prioridades para votar .....	14
7. Pessoas com deficiência física ou motora .....	15
8. Pessoas com deficiência intelectual ou mental .....	16
9. Pessoas com deficiência auditiva .....	17
10. Pessoas com deficiência visual .....	18
11. Referências bibliográficas .....	19

# APRESENTAÇÃO

A acessibilidade nos serviços prestados pelas organizações públicas é um dos requisitos para garantia de direitos e promoção da cidadania. Antes definida especificamente como um atributo de valor, hoje encontra-se definido no Plano Estratégico do TRE-PI como um dos quatorze objetivos estratégicos da Instituição, integrado à sustentabilidade.

A Justiça Eleitoral, por meio da instituição de seu programa de acessibilidade (Resolução TSE nº 23.381/2012) estabeleceu diretrizes a serem seguidas pelos Regionais para a promoção da acessibilidade com vistas a conferir autonomia e acesso universal aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral brasileira. Referido programa visa à implementação gradual de ações para remoção de barreiras físicas, de comunicação e de atitudes na prestação do serviço eleitoral.

Deste modo, pautado nos valores de promoção da cidadania e garantia de acesso universal aos serviços da Justiça Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, por meio da Portaria nº 1.494, de 5 de outubro de 2016, com alterações posteriores. Recentemente, nova Comissão foi constituída, por meio da Portaria TRE-PI nº 440, de 29 de junho de 2022, com adaptações das atribuições e integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão às disposições da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021.

A Cartilha “**Voto Sem Barreiras: um novo caminho**” é uma iniciativa do GT Mesários em parceria com o Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão – NSA, com a finalidade de despertar sobre o tema – “as pessoas com deficiência no exercício da cidadania”, bem como orientar os servidores e a sociedade em geral quanto às melhores formas de atender aos eleitores e eleitoras com deficiência ou mobilidade reduzida no dia a dia, em especial no dia das eleições, no seu local de votação.

Esta Cartilha faz um histórico da legislação brasileira quanto aos Direitos Políticos das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, quanto aos símbolos universais de acessibilidade e às iniciativas desenvolvidas no âmbito da Justiça Eleitoral.

## 1. LEGISLAÇÃO SOBRE ACESSIBILIDADE – GARANTINDO ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

### 1.1 ONU – Organização das Nações Unidas

Em 1993 foi publicada a norma sobre a Igualdade de Oportunidades para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contemplando a Acessibilidade como uma área fundamental para a igualdade de participação, que no seu preâmbulo [ONU 1993] estabelece:

"Os Estados devem reconhecer a importância global das condições de acessibilidade para o processo de igualdade de oportunidades em todas as esferas da vida social. No interesse de todas as pessoas com deficiência, os Estados devem: a) iniciar programas de ação que visem tornar acessível o meio físico; b) tomar medidas que assegurem o acesso à informação e à comunicação."

### 1.2 No Brasil

#### 1.2.1 Governo Federal

➤ **Decreto 3.298/1999** – regulamenta a Lei 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência:

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

➤ **Lei 10.098/2000** – estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

➤ **Decreto 5.296/2004** – inaugura capítulo específico quanto ao tema de acessibilidade a partir do artigo 8º:

Art. 8º - Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VIII - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

IX – desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade...

Art. 10. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.

§ 1º Caberá ao Poder Público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de Engenharia, Arquitetura e correlatos.

§ 2º Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

- **Decreto-Lei n. 6.949/2007** - marco normativo sobre acessibilidade que promulgou a “Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência” assinado em Nova York, em 30 de março de 2007, e o fez com status de norma de hierarquia Constitucional, sendo o primeiro a observar o processo Legislativo especial do artigo 5º, § 3º da CR/88.

### **1.2.2 TSE – Tribunal Superior Eleitoral**

A Resolução 23.381/2012 foi editada pelo TSE com base na Convenção sobre os Direitos das Pessoas, a qual instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral com o objetivo de implementar, gradualmente, medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, com vistas à disponibilização do acesso, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral:

Art.1º Fica instituído, na Justiça Eleitoral, o Programa de Acessibilidade destinado ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – pessoa com deficiência: aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais podem obstruir ou diminuir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as outras pessoas;

II – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, com redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

III – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

### **1.2.3 CNJ – Conselho Nacional de Justiça**

**Resolução nº 401/2021** - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão:

- Art. 2º A fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.

§ 1º Devem ser garantidas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida quantas adaptações ou tecnologias assistivas sejam necessárias para assegurar

acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência.

§ 2º É obrigatório efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

#### **1.2.4 TRE - PI – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

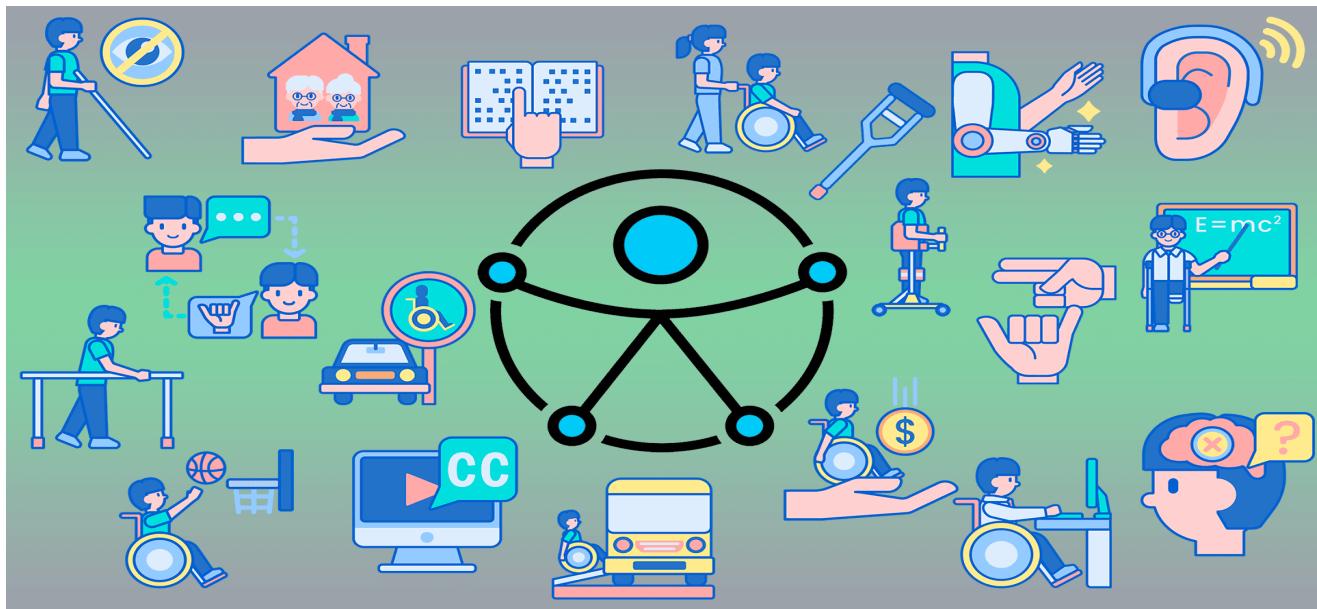
**Resolução 429/2021** - Altera a Resolução TRE-PI nº 381, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a extinção de Postos de Atendimento Eleitoral, realoca as funções comissionadas e institui Núcleos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - **NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO-NSA**

“Art. 7º Compete ao Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do 1º e 2º Graus, observadas as disposições das Resoluções CNJ nº 400/2021 e 401/2021 e demais normativos correlatos:

I - realizar gestão das ações de sustentabilidade, **acessibilidade** e inclusão comunicacional, tecnológica, arquitetônica e urbanística e em serviços.

## 2. SÍMBOLOS UNIVERSAIS DA ACESSIBILIDADE

### ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS



Uma figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo, representando a harmonia entre o ser humano e a sociedade, e com os braços abertos, simbolizando a inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares.

### CONHEÇA OS SÍMBOLOS DA ACESSIBILIDADE

Deficiência Física	Deficiência Auditiva
	Símbolo Internacional Deficiência Auditiva
<b>Deficiência Visual</b> 	Símbolo Telebobina (aro magnético)
Símbolo da Audiodescrição Símbolo do Cão-Guia	Símbolo de Sistemas de Audição Assistida
Símbolo do Braille Braille	Símbolo de Língua de Sinais
Símbolo Baixa Visão	Closed Caption (legendas ocultas)
Pessoas SurdoCegas	Opened Caption (legendas visíveis)
 Pessoas SurdoCegas	 Opened Caption (legendas visíveis)
Deficiência Intelectual	Telefone para Surdos (TTY/TDD)
 Deficiência Intelectual	 Telefone para Surdos (TTY/TDD)
Pessoas com Nanismo	Telefone com controle de volume
 Pessoas com Nanismo	 Telefone com controle de volume
Símbolo Nacional da Pessoa Ostomizada	Proteção de Ouvido Obrigatória
 Símbolo Nacional da Pessoa Ostomizada	 Proteção de Ouvido Obrigatória
Símbolo do Intérprete de Libras	
 Símbolo do Intérprete de Libras	

### 3. INICIATIVAS DE ACESSIBILIDADE NA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí vem permanentemente adotando medidas, com base na legislação de acessibilidade vigente para conferir ao eleitor maior proteção, segurança, e maior praticidade no exercício do direito de votar e ser votado, com especial atenção à eleitora e ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida e promoção ao respeito de sua dignidade.

Medidas essas levam à quebra de paradigmas e transposição das barreiras físicas, sociais, atitudinais, comunicacionais, tecnológicas e simbólicas para que os cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida tenham uma maior acessibilidade nos locais de votação:

- 1- Construção, ampliação ou reformas de edifícios do TRE-PI, com base nas normas técnicas de acessibilidade (ABNT-NBR-9050);
- 2- Treinamento de Mesários e Colaboradores para o melhor atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no exercício do Sufrágio Universal;
- 3- Identificação dos Eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no Cadastro Eleitoral;
- 4- Vistorias nos locais de votação para identificação dos problemas referentes à acessibilidade;
- 5- Reserva de vagas de estacionamento mais próximas dos locais de votação com prioridade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 6- Fornecimento de fones de ouvido para pessoas com deficiência visual nas seções eleitorais;
- 7- Urnas Eletrônicas com teclado em braile e marca de identificação na tecla 5 para pessoas com deficiência visual;
- 8- Exibição do tradutor de **LIBRAS** na tela do terminal do eleitor"
- 9- Disponibilidade de Colaboradores de acessibilidade identificados nos locais de votação para melhor atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 10- Disponibilidade pessoas com formação em LIBRAS nos locais de votação com maior número de pessoas com deficiência auditiva;

- 11-** Orientação às Zonas Eleitorais para optar por de locais de votação mais acessíveis para atender melhor os eleitores, em especial aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 12-** Orientação às Zonas Eleitorais quanto à necessidade de disponibilidade de recursos para facilitar o exercício do voto nas seções eleitorais;
- 13-** Orientação às Zonas Eleitorais quanto à necessidade de facilitação para a circulação dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e acompanhantes dentro das seções eleitorais;
- 14-** Disponibilização de formulários nas seções eleitorais para identificação pelos eleitores de suas restrições e necessidades para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados para facilitar-lhes o exercício do voto;
- 15-** Permissão de ingresso nas seções eleitorais de eleitores com deficiência visual acompanhados de cão-guia;
- 16-** Permissão de ingresso nas seções eleitorais de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida acompanhados de **pessoa de sua confiança** para auxiliá-los na votação, se assim o desejar;
- 17-** Disponibilização de *sites* do TRE-PI mais acessíveis e com maiores informações sobre acessibilidade.

#### 4. FICA A DICA



- Acessibilidade é garantir a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na integralidade de seus direitos e ações.



- Acessibilidade é um princípio a ser seguido em todos os lugares para todas as pessoas.



- Combata qualquer tipo de **discriminação**. Suas palavras sobre as pessoas podem soar de forma positiva ou negativa. Por isso use palavras gentis e não pejorativas. **Combata esse mal.**



- As pessoas com deficiência devem ser sempre consultadas sobre a melhor maneira de serem atendidas.



- Em casos de emergência, devem ser utilizados os devidos cuidados para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



- Os servidores e colaboradores precisam ser capacitados para o auxílio emergencial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



- **Seja gentil, haja com naturalidade** e não com sentimento de pena para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



- Não ignore e nem superestime as dificuldades.

## 5. COMO AGIR COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

“Deficiente não é a pessoa, mas o ambiente onde ela vive”, por isso é relevante observar que pessoas com deficiência são pessoas que merecem atenção digna; cada pessoa com suas características individuais. O importante é tornar o ambiente no qual essa pessoa vive com maior acessibilidade, propiciando-a uma maior qualidade de vida.

Um cuidado necessário é evitar generalizar uma atitude tomada por uma pessoa com deficiência. São pessoas que também, como, qualquer outra, têm suas preferências, estilos de vida e personalidade própria.

Portanto, vejamos algumas orientações acerca da melhor forma de relacionar-se com as pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, mental, psicossocial e deficiência múltipla.

- Pergunte sempre à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida antes de tomar uma iniciativa de auxiliá-la.

Caso ela diga SIM, pergunte como você pode ajudá-la.

## PRIORIDADES PARA VOTAR

### ATENDIMENTO PREFERENCIAL



Pessoas com Deficiência



Idoso



Gestante



Criança de Colo



Autista

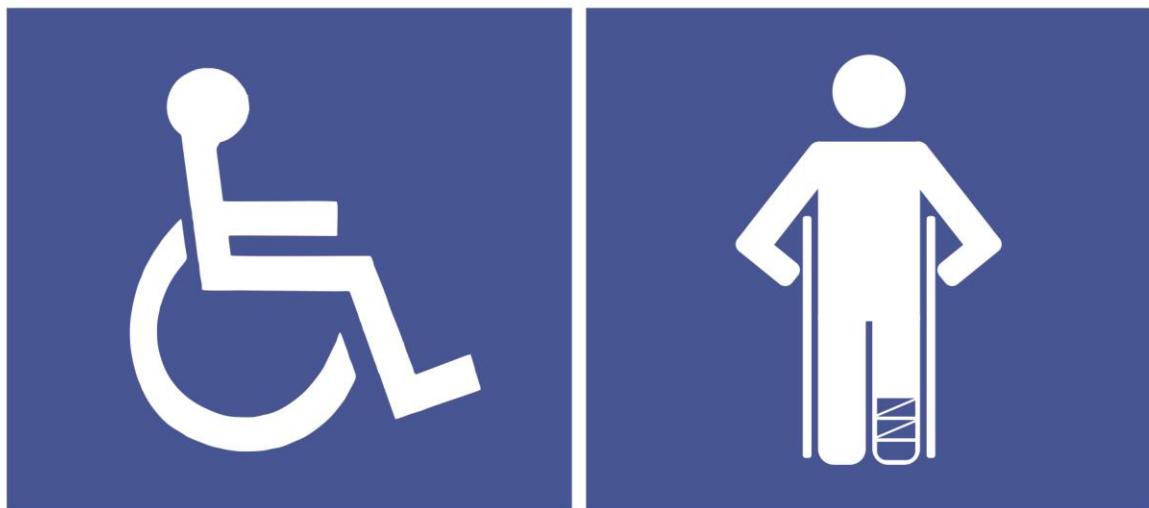
Os mesários devem garantir ao cidadão com deficiência ou mobilidade reduzida, **com idade igual ou superior a 60 anos**, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e autistas o acesso com prioridade ao local de votação, conforme Lei 10.048/2000. E, de acordo com a Lei 13.466, de 12 de julho de 2017, que alterou os arts 3º, 15º e 71 do Estatuto do Idoso: “Dentre os idosos, **É ASSEGURADA PRIORIDADE ESPECIAL AOS MAIORES DE OITENTA ANOS**, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.”

### ATENÇÃO

"As pessoas maiores de 80 anos terão prioridade sobre as demais"



## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOTORA



1. Ao conversar com uma pessoa em cadeira de rodas mantenha-se no mesmo nível dela para evitar maior desconforto.
2. Trate a cadeira de rodas, bengalas, muletas e andador como uma extensão do corpo da pessoa, ou seja, não coloque a mão nessas ferramentas de mobilidade, sem necessidade.
3. Seja respeitoso; fale diretamente com a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e evite fazer suposições sobre as habilidades dela.
4. Sempre peça permissão à pessoa para movimentar a cadeira de rodas.
5. Ao conduzir uma pessoa cadeirante inclua-a na conversa ao longo do processo, se houver necessidade.
6. Mantenha as bengalas, muletas ou andador sempre próxima à pessoa com deficiência.
7. Respeite o ritmo e tenha bastante atenção ao ouvir as pessoas com paralisia cerebral. Caso tenha dificuldades para entender o que elas falam, peça para repetir.

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL



- Ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual ou mental, deve-se agir com naturalidade, tratando-a com urbanidade.
- Caso a pessoa com deficiência intelectual ou mental seja um adulto, um adolescente ou uma criança, trate-a levando sempre em consideração sua faixa etária.
- Seja sempre gentil com alguém com deficiência intelectual ou mental, dando-lhe a atenção necessária.
- As pessoas com deficiência intelectual ou mental têm suas habilidades, embora sejam lentas. Por isso não as superproteja e não subestime sua inteligência. Ajude-as no momento necessário, com paciência e calma.
- Lembre-se de que na doença intelectual há uma limitação no desenvolvimento das funções necessárias para compreender e interagir com o meio, enquanto que na deficiência mental, essas funções existem, mas ficam comprometidas pelos fenômenos psíquicos.

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA



- Nunca chame uma pessoa surda de surdo-mudo, pois não é correto dizer que todo surdo é surdo-mudo. A maioria dos surdos têm as cordas vocais em perfeito funcionamento, portanto, são minorias os surdos que também são mudos. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar.
- Ao falar com uma pessoa surda ou com deficiência auditiva, caso ela não dê atenção, acene ou toque-a levemente e fale com objetividade e clareza, sem exageros, usando um tom de voz normal e alto, quando for solicitado. Nunca grite. Fale sempre diretamente de frente com a pessoa.
- Use a linguagem de sinais, caso saiba. Se a pessoa conversar com a pessoa surda ou com deficiência auditiva e ela não entender, ela mesma avisará. Geralmente, suas tentativas serão apreciadas e estimuladas.
- Ao conversar com a pessoa surda ou com deficiência auditiva, use as expressões faciais, os gestos e os movimentos corporais sem desviar o olhar para que ela não pense que a conversa terminou.
- Peça para a pessoa surda ou com deficiência auditiva repetir quando não for possível entender o que ela quer dizer, pois nem sempre elas têm uma boa dicção.
- Dirija-se sempre à pessoa surda ou com deficiência auditiva e, não, ao seu intérprete que o acompanha.
- Não tenha medo de se comunicar com a pessoa surda ou com deficiência auditiva.
- Não relacione a surdez ou a deficiência auditiva com intelecto da pessoa.

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL



- Trate uma pessoa com deficiência visual com a mesma atenção de uma pessoa que não tenha essa deficiência, pois ela faz as mesmas coisas, apenas usa técnicas diferentes.
- Ao se aproximar da pessoa com deficiência visual, identifique-se e ao ir embora se despeça.
- Ao dirigir a palavra à pessoa com deficiência visual, chame-a pelo nome para que saiba que você está falando com ela.
- Ao falar com uma pessoa com deficiência visual fale com naturalidade sem precisar gritar.
- Quando a pessoa com deficiência visual precisar de seu auxílio como guia coloque a mão da pessoa em seu cotovelo dobrado ou em seu ombro, conforme queira, e a guie ao local certo, avisando-a da existência de obstáculos durante o trajeto.
- Ao guiar a pessoa com deficiência visual em uma passagem estreita, coloque seu braço ou ombro para trás, de modo que a pessoa siga você.
- Caso a pessoa com deficiência precise sentar-se, guie-a até a cadeira informando se tem ou não braço ou encosto, deixando-a sentar-se sozinha.
- Explique com clareza as direções a serem seguidas por uma pessoa com deficiência visual.
- Quando precisar responder algo a uma pessoa com deficiência visual, evite gesticular ou apontar os lugares.
- Nos casos em que a pessoa com deficiência visual for guiada por CÃO-GUIA, não faça carinho no cão para não se disperse do seu trabalho de guia.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARAUJO, Luiz Alberto David. A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 17 jul. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 17 jul. 2012.



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Piauí

**NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E DE  
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**